



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 002/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES(AS) E VICE-DIRETORES(AS) DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LUMINÁRIAS

GESTÃO DEMOCRÁTICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo seletivo para a escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das unidades de ensino do município, que se realizará nos termos deste Edital (Edital nº 002, de 25 de setembro de 2023), da Lei Complementar Municipal nº 006, de 1º de outubro de 2006, e do Decreto nº 048, de 14 de agosto de 2023.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O processo de escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das Unidades de Ensino do Município de Luminárias será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.
- 1.2. O presente processo de escolha destina-se ao preenchimento das vagas conforme Anexo II - Lista das unidades aptas para o processo de escolha.
- 1.3. O processo de escolha do(a) Diretor(a) e Vice-diretor(a) das unidades de ensino será constituído pelas seguintes etapas, conforme cronograma no Anexo I:
 - 1.3.1. Publicação do Edital;
 - 1.3.2. Inscrição dos(as) candidatos(as), abrangendo o protocolo de documentos (currículo e demais exigidos);
 - 1.3.3. Análise do currículo – Primeira Fase;
 - 1.3.4. Publicação do resultado preliminar - Primeira Fase;
 - 1.3.5. Recurso quanto ao resultado preliminar – Primeira Fase;
 - 1.3.6. Homologação e publicação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) para a Segunda Fase;
 - 1.3.7. Prova escrita – Segunda Fase;
 - 1.3.8. Publicação do gabarito da prova objetiva – Segunda Fase;
 - 1.3.9. Publicação do resultado preliminar – Segunda Fase;
 - 1.3.10. Recurso quanto ao resultado preliminar – Segunda Fase;
 - 1.3.11. Homologação e publicação dos(as) candidatos(as) classificados(as) para a Terceira Fase;
 - 1.3.12. Análise, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, da lista dos(as) candidatos(as) habilitados(as) para a Terceira Fase;
 - 1.3.13. Designação para a função e publicação do resultado da Terceira Fase;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.3.14. Homologação e publicação do resultado final do processo seletivo;

1.3.15. Assinatura do Termo de Compromisso do Gestor Escolar;

1.3.16. Posse enquanto Diretor(a) ou Vice-diretor(a) escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino de Luminárias.

1.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo de escolha, através do site oficial do Município: www.luminarias.mg.gov.br.

1.5. Todas as etapas do processo de seleção de Diretor(a) e Vice-diretor(a) escolar da rede municipal de ensino de Luminárias serão coordenadas pela Comissão de Coordenação do Processo de Seleção de Diretores(as) e Vice-diretores(as) das unidades escolares da rede municipal de ensino de Luminárias – Edital nº 002/2023, instituída através da Portaria nº 041, de 04 de setembro de 2023, em trabalho conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

2. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER AO CARGO

2.1. Ser professor ou Especialista Educacional efetivo e estável do Quadro do Magistério Público Municipal;

2.2. Não ter mais do que 5 (cinco) faltas injustificadas registradas em ficha funcional, nos três anos que antecedem a inscrição para participação do processo de definição da gestão escolar;

2.3. Ter no mínimo de 05 anos de exercício profissional na área da Educação, como professor ou técnico da área pedagógica;

2.4. Apresentar Currículo;

2.5. Ter disponibilidade de tempo integral na escola, nos períodos matutino e vespertino, durante todo o ano letivo e nos dias escolares, e também para se apresentar e desenvolver tarefas atinentes à função, quando solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, em dias de recesso escolar;

2.6. Não ter praticado ato que desabone a sua conduta profissional, nos últimos 5 (cinco) anos;

2.7. Comprovar a conclusão em:

2.7.1. Curso de graduação em Licenciatura;

2.7.2. Curso de pós-graduação lato sensu em gestão escolar e/ou supervisão escolar, oferecido por instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

2.8. Poderão se inscrever os(as) candidatos(as) que estiverem cursando especialização em gestão escolar ou supervisão escolar, em instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC.

2.8.1. A especialização de que trata o item 2.8 deverá ter início anterior ao lançamento do Edital e prazo de conclusão de até no máximo de 1 (um) ano contado do início da gestão.

2.8.2. O(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, apresentar documento que comprove estar cursando pós-graduação em gestão escolar e/ou supervisão escolar com a respectiva grade do curso e prazo para sua conclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.8.3. A não apresentação dos documentos, bem como a não conclusão da especialização nos prazos especificados, acarretará a perda da função.

2.9. Somente será admitida a inscrição neste processo seletivo para uma única unidade escolar.

2.10. Poderá habilitar-se para participar do processo seletivo para a escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das unidades de ensino do município de Luminárias aquele que preencher todos os requisitos exigidos neste Edital, mesmo não estando vinculado à unidade escolar para a qual deseja se candidatar.

3. DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1. Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. A inscrição será efetuada por meio do preenchimento do “Requerimento de Inscrição”, conforme Anexo III, a ser disponibilizado no site oficial do município de Luminárias (www.luminarias.mg.gov.br), e juntada de documentos.

3.3. As inscrições serão realizadas entre os dias 27 de setembro e 06 de outubro de 2023, no horário das 9h às 11h e das 14h às 16h, na Secretaria Municipal de Educação.

3.4. O Requerimento de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando, na parte externa da face frontal, os seguintes dados:

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES(AS) ESCOLARES – EDITAL Nº 002/2023
UNIDADE ESCOLAR – (para qual está se candidatando)
NOME – (nome completo)

3.5. Cada candidato(a) deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um(a) candidato(a) no mesmo envelope.

3.6. Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.7. A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.8. As informações constantes no “Requerimento de Inscrição” (Anexo III), são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), eximindo o Município de Luminárias de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.

3.9. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá fazer a juntada dos documentos comprobatórios, conforme especificado no item 2, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações, sob as penas da lei.

3.10. A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no “Requerimento de Inscrição”, que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.11. No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) deverão comprovar os requisitos descritos no item 2, através da seguinte documentação:

3.11.1. Certidão emitida pela Departamento de Pessoal, comprovando os requisitos constantes nos subitens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.6;

3.11.2. Cópia autenticada ou com certificação digital ou o documento original:

3.11.2.1. Diploma de conclusão de curso de graduação em Licenciatura;

3.11.2.2. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu em gestão escolar e/ou supervisão escolar, oferecido por instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.12. As inscrições, requisitos e documentos serão previamente analisados pela Comissão de Coordenação do Processo de Seleção de Diretores(as) e Vice-diretores(as) das unidades escolares da rede municipal de ensino de Luminárias – Edital nº 002/2023, que divulgará listagem preliminar dos(as) candidatos(as) habilitados(as) para a Segunda Fase através de publicação no site oficial do Município de Luminárias, na data de 20/10/2023.

3.13. Caberá recurso quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação, que deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação no horário das 9h às 11h e das 14h às 16h.

3.14. Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada listagem definitiva dos candidatos(as) habilitados(as) para a Segunda Fase, divulgada por meio de publicação no site oficial do Município de Luminárias na data de 26/10/2023.

4. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

4.1. PRIMEIRA FASE (CRITÉRIO DE MÉRITO)

4.1.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar Currículo, acompanhado dos documentos que comprovem seus títulos e demais documentos arrolados no item 2 deste edital.

4.1.2. Considera-se documento comprobatório a cópia autenticada ou cópia simples, desde que acompanhada da apresentação dos documentos originais.

4.1.3. Esta fase será eliminatória e classificatória.

4.2. SEGUNDA FASE (CRITÉRIO DE DESEMPENHO)

4.2.1. Esta SEGUNDA FASE consistirá na realização de prova escrita de conhecimentos específicos em GESTÃO ESCOLAR, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de respostas, havendo somente uma opção correta, e uma produção textual de cunho dissertativo argumentativo (REDAÇÃO) sobre tema afim;

4.2.2. O(a) candidato(a) terá o prazo total de 04 (quatro) horas para a realização da prova escrita e da redação.

4.2.3. O(a) candidato(a) deverá assinalar em cada questão somente uma das alternativas;

4.2.4. Será atribuída nota zero à questão objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

contiver emenda, rasura ou mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada;

- 4.2.5.** Cada questão objetiva valerá 0,5 (zero vírgula cinco) pontos, podendo o(a) candidato(a) alcançar o máximo de 10,0 (dez pontos);
- 4.2.6.** Não será permitida nenhuma forma de consulta ou pesquisa para responder as questões do caderno de questões, sob risco de desclassificação do(a) candidato(a).
- 4.2.7.** Não será permitido o contato entre os(as) candidatos(as) durante o período de realização da prova;
- 4.2.8.** Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total das questões objetivas e, conseqüentemente, não será corrigida sua produção textual;
- 4.2.9.** A produção textual consistirá numa **REDAÇÃO**, no formato **DISSERTATIVO ARGUMENTATIVO**, com tema de afinidade com a **GESTÃO ESCOLAR** a ser determinado pela Comissão Temporária do Processo Seletivo Interno e, deverá ter no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas, cujos critérios serão:
- a) **COMPREENSÃO DO TEMA/ESTRUTURAL** – Abordagem do tema com atendimento à proposta; construção de texto compatível com estrutura e características do gênero textual solicitado; projeto de texto que permita identificação clara do objetivo do texto, atendendo a estrutura argumentativa exigida pelo gênero (introdução do assunto, explicitação de ideias apresentadas e conclusão).
 - b) **NORMA CULTA** – Respeito à ortografia; concordância verbo-nominal; emprego adequado de modo e tempos verbais; regência verbal e nominal; colocação pronominal; o domínio da escrita formal da língua portuguesa; compreensão do tema e aplicação das áreas de conhecimento educacional; capacidade de interpretação das informações e organização dos argumentos; domínios dos mecanismos linguísticos de argumentação;
 - c) **TEXTUALIDADE** – Observar se o texto apresenta coesão, coerência, progressão, informatividade e se argumentava em favor do ponto de vista assumido.
- 4.2.10.** Será desclassificado o(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da **REDAÇÃO**, de um total de 10 (dez) pontos, e, conseqüentemente, não passará para a Terceira Fase do processo seletivo interno;
- 4.2.11.** Não será permitida nenhuma forma de consulta ou pesquisa para a escrita da redação, sob risco de desclassificação do(a) candidato(a);
- 4.2.12.** Os(as) candidatos(as) deverão chegar ao local da prova com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, sob pena de serem impedidos de realizar a prova, e o acesso ao local será permitido com 1 (uma) hora de antecedência;
- 4.2.13.** Os(as) candidatos(as) deverão apresentar, no dia e horário de realização da prova, algum destes documentos pessoais de identificação: **RG, CNH, PASSAPORTE** ou **CARTEIRA DE TRABALHO**, e constar na relação de inscritos.
- 4.2.14.** A prova escrita terá duração máxima de 04 (quatro) horas e será realizada no dia 1º de novembro de 2023, entre 08h e 12h, na Escola Municipal Francisco Diniz.
- 4.2.15.** Os documentos oficiais de identificação deverão ser originais, com foto e legíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.16. O conteúdo programático para aplicação da prova escrita será:

- a) Fundamentação legal da educação pública e da gestão escolar;
- b) Planejamento e organização do trabalho escolar;
- c) Gestão e monitoramento de processos de avaliação educacional;
- d) Gestão democrática e participativa;
- e) Gestão de pessoas e inter-relacionais;
- f) Gestão pedagógica;
- g) Gestão administrativa e financeira da escola.

4.2.17. O gabarito da prova objetiva será divulgado conforme cronograma, no site www.luminarias.mg.gov.br.

4.2.18. Será considerado(a) aprovado(a) para a TERCEIRA FASE deste processo seletivo o(a) candidato(a) que alcançar nota mínima de 60% de rendimento tanto na prova objetiva como na REDAÇÃO.

4.2.19. A aprovação não garantirá a classificação para a Terceira Fase, sendo necessário que o(a) candidato(a) obtenha uma das cinco maiores notas para o cargo em disputa.

4.2.20. A nota final da Segunda Fase será obtida pela seguinte fórmula: NOTA DAS QUESTÕES OBJETIVAS + NOTA DA PRODUÇÃO TEXTUAL.

4.2.21. A lista de aprovados homologada e a convocação para a TERCEIRA FASE serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação no site www.luminarias.mg.gov.br, conforme o cronograma.

4.2.22. O(a) candidato(a) que não comparecer à prova será eliminado deste processo seletivo.

4.2.23. Caberá recurso na Segunda Fase, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar, que deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 9h às 11h e das 14h às 16h.

4.2.24. Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada a listagem definitiva dos(as) candidatos(as) classificados(as) para a Terceira Fase, divulgada por meio de publicação no site oficial do Município de Luminárias na data de 28/11/2023.

4.2.25. A Segunda Fase será eliminatória e classificatória.

4.3. TERCEIRA FASE (CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO)

4.3.1. Os(as) candidatos(as) aprovados na Segunda Fase do processo seletivo serão arrolados em uma lista, que será remetida ao chefe do Poder Executivo até o dia 29/11/2023, para a definição daqueles que assumirão os cargos de diretor(a) e vice-diretor(a) escolar nas escolas da rede municipal de ensino;

4.3.2. Definidos os nomes, estes serão repassados à Comissão de Coordenação do Processo de Seleção de Diretores(as) e Vice-diretores(as) das unidades escolares da rede municipal de ensino de Luminárias – Edital nº 002/2023 para homologação do resultado final, que será divulgado até o dia 19/12/2023, no site www.luminarias.mg.gov.br;

4.3.3. Não há a possibilidade de recurso na Terceira Fase.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.1.** Os(as) candidatos(as) indicados(as) serão nomeados(as) por ato do Chefe do Poder Executivo, para exercer a função de Diretor(a) ou Vice-diretor(a).
- 5.2.** No ato da designação, os(as) candidatos(as) indicados(as) assinarão o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função (ANEXO IV).
- 5.3.** O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará na perda da função.
- 5.4.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Processo de Seleção de Diretores(as) e Vice-diretores(as) das unidades escolares da rede municipal de ensino de Luminárias – Edital nº 002/2023.
- 5.5.** Dúvidas sobre este Edital podem ser dirimidas pelo telefone (35)3226-1815 e/ou pelo e-mail educacao@luminarias.mg.gov.br.

Luminárias, 15 de setembro de 2023.

Écio Carvalho Rezende
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPA		PERÍODO/DATA
1	Publicação do Edital	25 de setembro de 2023
2	Inscrições	27 de setembro a 06 de outubro de 2023
3	Análise do currículo – Primeira Fase	10 a 18 de outubro de 2023
4	Publicação do resultado preliminar - Primeira Fase	20 de outubro de 2023
5	Recurso quanto ao resultado preliminar – Primeira Fase	23 e 24 de outubro de 2023
6	Homologação e publicação dos(as) candidatos(as) habilitados (as) para a Segunda Fase	26 de outubro de 2023
7	Prova escrita – Segunda Fase	1º de novembro de 2023
8	Publicação do gabarito da prova objetiva – Segunda Fase	6 de novembro de 2023
9	Publicação do resultado preliminar – Segunda Fase	21 de novembro de 2023
10	Recurso quanto ao resultado preliminar – Segunda Fase	22 e 23 de novembro de 2023
11	Homologação e publicação dos(as) candidatos(as) classificados(as) para a Terceira Fase	28 de novembro de 2023
12	Análise, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, da lista dos(as) candidatos(as) habilitados(as) para a Terceira Fase	29 de novembro a 8 de dezembro de 2023
13	Designação para a função e publicação do resultado da Terceira Fase	14 de dezembro de 2023
14	Homologação e publicação do resultado final do processo seletivo	19 de dezembro de 2023
15	Assinatura do Termo de Compromisso do Gestor Escolar	21 de dezembro de 2023
16	Posse enquanto Diretor(a) ou Vice-diretor(a) escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino de Luminárias	2 de janeiro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

LISTA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E CARGOS

ESCOLA	DIRETOR(A)/VICE-DIRETOR(A)
Escola Municipal Francisco Diniz	Diretor(a)
Escola Municipal Francisco Diniz	Vice-diretor(a)
Centro Municipal de Educação Infantil Artur Moura Maia	Diretor(a)
Centro Municipal de Educação Infantil Artur Moura Maia	Vice-diretor(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO / N° _____

DADOS DA VAGA

UNIDADE EDUCACIONAL	CARGO
Escola Municipal Francisco Diniz ()	Diretor(a) ()
CMEI Artur Moura Maia ()	Vice-diretor(a) ()

DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO
FILIAÇÃO	
Nome do pai:	
Nome da mãe:	
NACIONALIDADE	TÍTULO DE ELEITOR N°
CPF	ESTADO CIVIL
ENDEREÇO	IDENTIDADE
CIDADE/ESTADO	TELEFONE
GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO
EMAIL	

Assinatura do(a) candidato(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,

matrícula _____, nomeado(a) para exercer o cargo de Diretor(a) / Vice-diretor(a) da Escola Municipal Francisco Diniz / Centro Municipal de Educação Infantil Artur Moura Maia, em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 006, de 1º de outubro de 2006, e com o Decreto nº 048, de 14 de agosto de 2023, comprometo-me a assumir as seguintes responsabilidades:

- Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente;
- Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;
- Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar;
- Garantir a execução do que foi pactuado no PPP e no Regimento da Unidade Escolar;
- Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando à melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino.
- Incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na unidade escolar.
- Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente.
- Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar.
- Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar;
- Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissional dos servidores;
- Assegurar o pleno funcionamento das instâncias colegiadas da unidade escolar;
- Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-me com as diretrizes e normativas emanadas desta;
- Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
- Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar garantindo boas condições aos espaços escolares;
- Submeter-me à avaliação anual acerca dos planejamentos citados, bem como reorganizar planos e ações, sempre que necessário;
- Atender à coordenação e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação em todas as instâncias necessárias da gestão da unidade escolar.

Luminárias, ____ de _____, de _____.

Assinatura do(a) Diretor(a) / Vice-diretor(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO-PADRÃO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DA PRIMEIRA FASE () / SEGUNDA FASE () DO PROCESSO SELETIVO PARA A ESCOLHA DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS, constante no Edital n. 002/2023, publicados no endereço eletrônico www.luminarias.mg.gov.br, e realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Luminárias.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrição nº _____ para concorrer a uma vaga no processo seletivo para a escolha de Diretor(a) () / Vice-diretor(a) () das unidades de ensino do município, apresento recurso à **Comissão de Coordenação do Processo de Seleção de Diretores(as) e Vice-diretores(as) das unidades escolares da rede municipal de ensino de Luminárias – Edital nº 002/2023** do referido processo seletivo contra sua decisão.

A decisão objeto de contestação é _____

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

Se necessário, anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

Luminárias, _____ de _____ de _____.